



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.824, DE 05/07/2024

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A ALOPECIA AREATA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituída no município de Petrópolis a Campanha Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Alopecia Areata a ser realizada na última semana do mês de setembro, tendo em vista que este é o mês dedicado para a conscientização sobre a doença.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Alopecia Areata tem como principais objetivos:

I - conscientizar a população sobre o que é a Alopecia Areata, qual o tratamento necessário e as chances de cura;

II - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas Alopecia Areata;

III - incentivar a doação de cabelos para as pessoas com a doença.

Art. 3º Durante a Campanha Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Alopecia Areata poderão ser desenvolvidos materiais informativos, como folhetos, cartazes e vídeos, para serem distribuídos nos espaços públicos e de atendimento à população.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP nº 4903/2023 - Aatoria: Gilda Beatriz